



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00006/2016 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Assegura o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) às mulheres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Os condutores de veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano, após as 22 horas, devem possibilitar o desembarque de mulheres em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, ainda que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 2º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pela usuária, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º O Poder Executivo deverá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social divulgando amplamente ao público o direito das mulheres, assegurado na presente lei.

Art. 4º A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2016, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0006/2016

Após o último censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) na Cidade de São Paulo constatou-se que as mulheres são em quantidade proporcional à 1,111% mais que os homens, situando uma diferença de 596.239 mulheres.

Visto isto, apresentaremos este Projeto de Lei visando criar um aparato legal às mulheres para que possam ter maior segurança na hora do desembarque dos ônibus, considerando o horário vulnerável de violências.

Muitas destas mulheres também pertencem à categoria da classe trabalhadora e que diariamente circulam na Cidade de São Paulo e veem obrigadas a pegar condução em horários tardios devido ao emprego que ocupam e ficando assim, mercê do machismo, do estupro, do roubo e de várias violências. Desta forma, este projeto visa uma redução de danos, evitando uma distância maior do ponto de casa para seu destino geral ou vice-versa.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2016, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.